



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
07/10/2025	Secretaria de Estado de Governo (SEGOV)	1491031

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Jardel Cossenno Lopes de Santana E-mail: jardel.santana@governo.mg.gov.br	Assessoria Estratégica (AEST)

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de servidor appliance *network attached storage* (NAS), com garantia de 36 meses, serviço de instalação, configuração e suporte técnico, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	001884093	SISTEMA CONSOLIDADO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - IDENTIFICAÇÃO: APPLIANCE DE BACKUP; INTERFACE: MÍNIMO 4 REDE ETHERNET 10 Gbps; ARMAZENAMENTO: MÍNIMO DE 60TB; FUNÇÃO: INGESTÃO, DESDUPLICAÇÃO E REPLICACAO DOS DADOS; TENSÃO: 127-220 - FREQUENCIA DE 60HZ.	MATERIAL PERMANENTE: SISTEMA CONSOLIDADO DE PROCESSAMENTO DE DADOS. EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS, ACESSORIOS E SUPRIMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS EM GERAL	Un.	1	RS 196.454,00	RS 196.454,00
	2	000046000	INSTALACAO, MONTAGEM E CONFIGURACAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Un.	1	R\$ 28.159,00	RS 28.159,00

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. 1.3.1 A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. Descrição da Solução e sua vantagem:

1.5.1. Aquisição de servidor appliance *Network Attached Storage* (NAS) dedicado para solução de backup, com garantia de 36 meses, instalação, configuração e suporte técnico 24x7, para um ambiente onde as máquinas virtuais (VMs) fazem parte do plano operacional de backup. Logo, o objeto desta contratação irá prover volumetria suficiente para armazenar as cópias de segurança dessas VMs com base na periodicidade, retenção e carga de trabalho das aplicações, ao longo de 4 anos, considerando um aumento anual de 15%. A solução deve possuir recurso de deduplicação, compressão, imutabilidade e escalabilidade.

- **Alta escalabilidade**, permitindo o crescimento progressivo da capacidade de armazenamento conforme a demanda;
- **Redundância e tolerância a falhas**, com suporte a tecnologias como RAID e fontes de alimentação redundantes;
- **Integração com soluções de backup automatizadas**, facilitando a gestão e garantindo a consistência das cópias;
- **Segurança reforçada**, com suporte a criptografia em repouso e em trânsito;
- **Redução no tempo de recuperação**, garantindo maior agilidade na restauração de dados em caso de incidentes;
- **Recurso de imutabilidade de backups**, que impede a modificação ou exclusão dos dados durante o período de retenção configurado. É fundamental para mitigar o impacto de ataques do tipo ransomware, já que impede que os dados armazenados como backup sejam corrompidos, criptografados ou apagados por usuários mal-intencionados, mesmo com acesso administrativo. O uso de políticas de retenção imutáveis também assegura conformidade com legislações como a **LGPD** e normas de auditoria.
- Com as licenças Veeam adquiridas pela SEGOV, os dados podem ser criptografados **durante a transferência e em repouso**.
- Ficará hospedado em ambiente apropriado (sala cofre Prodemge), dentro de **padrões elevados de segurança** (como criptografia AES-256 e protocolos SSL/TLS).
- **Redução do risco de perda** por desastres físicos (incêndios, inundações, roubo, etc.).
- Backups podem ser acessados de **qualquer lugar com acesso à internet, via VPN**.
- Backups podem ser programados para ocorrer **automaticamente** em horários definidos.
- Elimina a dependência de processos manuais (e o risco de esquecimentos).
- Restaurar dados pode ser feito **em poucos cliques**, de maneira rápida.
- Muitas soluções de nuvem se integram com ferramentas populares como Microsoft 365, Google Workspace, servidores virtuais, bancos de dados, etc.
- Painéis de controle permitem **visualizar status, verificar falhas e gerar relatórios de backup**.
- Facilita auditorias e conformidade com normas como **LGPD** ou **ISO 27001**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Existe a necessidade de melhoria no ambiente de data center da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais (SEGOV-MG), objetivando a segurança da informação, para garantia de disponibilidade e proteção dos dados utilizados pelos usuários e sistemas da SEGOV, que pode ser resolvida com a aquisição de servidor *network attached storage* (NAS), com garantia de 36 meses, serviço de instalação, configuração e suporte técnico. Atualmente, os sistemas de backup existentes apresentam limitações técnicas que comprometem a confiabilidade e a rapidez nos processos de recuperação de dados em caso de falhas, incidentes de segurança, como ataques do tipo ransomware ou desastres operacionais.

Além disso, é a solução projetada para alto desempenho e flexibilidade, que proporciona melhorias significativas em segurança avançada, integração com a nuvem e suporte para modelos híbridos, caso for necessário, mantendo a infraestrutura moderna com confiabilidade e proteção de dados. Proporciona estrutura para gerenciar servidores de dados, aplicações e usuários, permitindo executar cópias de segurança e restauração de maneira eficiente, localmente ou de forma híbrida.

Vale destacar a imutabilidade, pois, ela é fundamental para mitigar o impacto de ataques do tipo ransomware, já que impede que os dados armazenados como backup sejam corrompidos, criptografados ou apagados por usuários mal-intencionados, mesmo com acesso administrativo. O uso de políticas de retenção imutáveis também assegura conformidade com legislações como a LGPD e normas de auditoria.

Ademais, a adoção desta unidade de armazenamento contribuirá diretamente para o fortalecimento da política de segurança da informação da organização, assegurando a integridade dos dados críticos e permitindo rápida recuperação em caso de falhas ou desastres. Logo, considera-se plenamente justificável a aquisição do objeto tema deste estudo, como medida preventiva e essencial à continuidade das operações da SEGOV. Então, a solução permitirá a segurança aos dados criados e gerenciados, oportunizando celeridade, eficiência, informação e transparência, potencializando os resultados finalísticos aos cidadãos e contribuindo para o cumprimento das obrigações de fazer do Estado de Minas Gerais.

a) Por que contratar?

Porque é fundamental garantir a segurança da informação, para proporcionar disponibilidade e proteção dos dados utilizados pelos usuários e sistemas da SEGOV.

b) Para que contratar?

Para aumentar a capacidade de armazenamento de cópias de segurança de dados corporativos da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), contribuindo para o cumprimento das “obrigações de fazer do Estado”.

c) Qual o objetivo da contratação?

Garantir o funcionamento contínuo da rede de dados, do Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais e demais sistemas da SEGOV.

d) Qual o impacto de ficar sem a contratação?

Risco da perda de dados, atraso na restauração, além da falta de sustentação de aplicações-chave para o funcionamento adequado da máquina administrativa, prejudicando o Estado no cumprimento das obrigações de fazer.

Estimativa do quantitativo:

Para chegar às especificações técnicas do objeto pretendido, a equipe do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Assessoria Estratégica, fez estimativa conforme a volumetria atual de dados armazenados e sistemas hospedados nos servidores da SEGOV, com base no contrato de hospedagem de servidores 1490.01.0006875/2021-44, onde estão demonstrados quantitativos de dados em backup e armazenamento em storage. Além disso, utilizou a aplicação Live Optics para coletar, visualizar e compartilhar dados do ambiente e as cargas de trabalho. Essa coleta analítica forneceu um inventário em tempo real, desempenho e visão das máquinas virtuais e seus requisitos, gerando diagnóstico e entendimento para o projeto de atualização do ambiente computacional. Dessa forma, o aplicativo levantou todas as especificações dos servidores, respostas às buscas de dados e armazenamento (performance), HDs instalados, VMware (virtualização), cluster disks, server disks e aplicações.

Considerando o avanço tecnológico do parque de armazenamento e gerenciamento de dados da SEGOV, alinhado às melhores práticas de segurança, torna-se necessária a aquisição de um appliance de armazenamento em rede (Network Attached Storage - NAS). Esse equipamento visa garantir o funcionamento eficiente e seguro da infraestrutura de TIC da SEGOV, composta por 195 máquinas virtuais (VMs), das quais 42 atualmente demandam backup, conforme demonstrado na tabela abaixo. A solução proposta tem como objetivo atender aos requisitos de backup, RTO e RPO indicados na mesma tabela.

Máquina Virtual	Criticidade	Necessidade de backup	Tempo de Restauração (RTO)	RPO (tempo aceitável de perda)
SQL-181- Produção	Crítico	Alta	< 30 minutos	Máximo de 1h
SQL-70 - Produção	Crítico	Alta	< 30 minutos	Máximo de 1h
Postgres - Produção	Crítico	Alta	< 30 minutos	Máximo de 1h
AD - SEGOV	Crítico	Alta	< 30 minutos	Máximo de 24h
AD - CasaCivil	Alto	Média	< 1 hora	Máximo de 24h
Firewall	Crítico	Alta	< 30 minutos	Máximo de 24h
VPN	Alto	Alta	< 1 hora	Máximo de 24h
Diagramação Uso Geral - Diário Oficial MG	Médio	Alta	< 24 horas	1 semana
TrueNAS - Diário Oficial MG	Crítico	Alta	< 30 minutos	Máximo de 1h
Volumes - Diário Oficial MG	Crítico	Alta	< 30 minutos	Máximo de 1h
FileServer - Diário Oficial MG	Crítico	Alta	< 30 minutos	Máximo de 1h
Volume Sistemas SEGOV	Crítico	Alta	< 30 minutos	Máximo de 1h
Qlik-Compose	Médio	Alta	< 24 horas	1 semana
Qlik-Sense	Alto	Alta	< 24 horas	1 semana
Qlik-QAP	Médio	Alta	< 24 horas	1 semana
Qlik-NPrinting	Médio	Alta	< 24 horas	1 semana
MailZimbra - SEGOV	Alto	Alta	< 24 horas	1 semana
Gitlab SEGOV	Crítico	Alta	< 30 minutos	Máximo de 24h
Ferramentas SEGOV	Crítico	Alta	< 30 minutos	1 semana

Dados Aplicações - SIPA, SIAPLE, Finanpub, etc	Crítico	Alta	< 30 minutos	Máximo de 1h
Servidor de Aplicações Produção - Linux	Crítico	Alta	< 30 minutos	1 semana
Servidor Agencia Minas	Crítico	Alta	< 30 minutos	Máximo de 1h
Legado (2VMs) - Agencia Minas	Alto	Alta	< 24 horas	1 semana
BirtReport - Diário Oficial MG	Crítico	Alta	< 24 horas	1 semana
Ciagraf - Consulta NFs do Diário Oficial MG	Médio	Alta	< 4 horas	1 semana
Autenticador - Diário Oficial MG	Crítico	Alta	< 4 horas	1 semana
Publicador Jornal - Diário Oficial MG	Crítico	Alta	< 4 horas	1 semana
Aplicações - Diário Oficial MG	Crítico	Alta	< 30 minutos	1 semana
PROXYs Reverso (3VMs)	Crítico	Alta	< 30 minutos	1 semana
Relatório - Diário Oficial MG	Crítico	Alta	< 4 horas	1 semana
KILIMA - Fileserver Rede SEGOV	Crítico	Alta	< 1 hora	Máximo de 1h
Jornal.iof - Antigo Diário Oficial	Crítico	Alta	< 4 horas	1 semana
Volume das Aaplicações - CAGEC	Crítico	Alta	< 30 minutos	Máximo de 1h
SIGEPO Cluster (7VMs) - Diário Oficial MG	Crítico	Alta	< 30 minutos	1 semana

Quanto a contratação correlata e interdependente:

A Secretaria de Estado de Governo realizou a compra de servidores de dados com sistema hiperconvergente - hyper-converged infrastructure (HCI), em dezembro de 2023, cuja instalação foi concluída em abril de 2024. É uma infraestrutura que combina armazenamento, computação e rede em um único sistema integrado, gerenciado por software. Isso elimina a necessidade de soluções separadas (como SAN/NAS tradicionais) e permite escalabilidade horizontal fácil, com componentes de virtualização, geralmente com hypervisores como VMware, Hyper-V ou KVM, além de armazenamento distribuído por softwares como vSAN e Nutanix, entre outros. Conta com gerenciamento unificado para rodar VMs, contêineres, banco de dados etc.

Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração:

A previsão da contratação foi inserida no Planejamento Anual de Compras – PAC, exercício de 2025, estabelecido pela Resolução SEPLAG nº. 14/2014, conforme Nº 1491031 33/2025, que pode ser consultado no Portal.

Tempo que o objeto pretendido deverá ficar disponível à Administração:

Conforme boas práticas de mercado, a estimativa de vida útil de hardware (componentes físicos) é de 3 (três) a 5 (cinco) anos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de um servidor com storage, dedicado ao armazenamento de cópias de segurança de dados corporativos desta Secretaria, sustentará o volume crescente de informações geradas e processadas internamente, consolidando uma infraestrutura robusta, segura e escalável, capaz de suportar as demandas administrativas, garantir a disponibilidade dos dados e mitigar riscos operacionais.

3.2. Funcionalidade e benefícios do objeto pretendido:

- Alta capacidade de armazenamento;
- Redundância e tolerância a falhas;
- Compatibilidade com software de backup e replicação já utilizado (Veeam Backup & Replication);
- Recurso de **imutabilidade de dados**, essencial para proteger os backups contra alterações, exclusões acidentais ou maliciosas;
- Segurança física e lógica dos dados armazenados;
- Agilidade na restauração de ambientes críticos.

3.3. Especificações técnicas de hardware:

- Montável em Rack padrão 19";
- Armazenamento:
- 80Tb líquido total, após configurado em Raid 6;
- Possuir um disco separado para Sistema Operacional;
- Expansível até 200TB líquidos, após configurado em Raid 6.
- Possibilidade de configuração para RAID;
- Processador com 8 núcleos, frequência base 2,1GHz e suporte a virtualização e criptografia ou com o mesmo potencial de processamento ou superior;
- Memória RAM: 128Gb RAM ECC, expansível a no mínimo 512Gb;
- Conectividade: 2 Portas ethernet 10 GbE e 1 porta dedicada para o acesso ao console de gerenciamento;
- O Equipamento deve possuir as seguintes especificações da Fonte de alimentação:
- Deve possuir, no mínimo, duas fontes de alimentação, internas e redundantes, tipo hot-swap;

- Cada fonte de alimentação deve ter sua tomada de alimentação independente;
- Em caso de queda de uma das fontes, as demais devem manter todo o equipamento em operação.

3.4. **Requisitos de software:**

- Possuir Sistema Operacional proprietário e apenas os sistemas e aplicativos estritamente necessários para o seu correto funcionamento e demais funcionalidades do dispositivo;
- Deve ser compatível com Veeam Backup & Replication e permitir repositório imutável por (a) Hardened Repository em Linux no próprio appliance/servidor;
- Recurso de deduplicação, compactação e compressão de dados integradas, nativo no equipamento.

3.5. **Requisitos Mínimos de Segurança:**

3.5.1. Controle de Acesso:

- Deve suportar autenticação por usuário e senha com regras de complexidade configuráveis;
- Deve permitir autenticação multifator (MFA/2FA);
- Deve possibilitar integração com Active Directory, LDAP ou RADIUS;
- Deve oferecer permissões granulares de acesso baseadas em grupos e usuários.

3.5.2. Criptografia e Proteção de Dados:

- O NAS deve suportar criptografia de disco em repouso com AES-256 ou superior;
- Deve oferecer comunicação segura via TLS 1.2/1.3 para protocolos SMB, NFS, iSCSI, HTTPS e Padrão WORM (Write Once, Read Many);
- Deve permitir gerenciamento seguro de chaves de criptografia, com suporte a integração com HSM/KMS externo;
- Deve possibilitar apagamento seguro de discos (secure erase).

3.5.3. Proteção Contra Ameaças:

- O equipamento deve possuir mecanismos nativos contra ransomware, como snapshots imutáveis ou bloqueio de alterações suspeitas;
- Deve possuir firewall integrado ou mecanismo de controle de tráfego;
- Deve oferecer compatibilidade com antivírus/antimalware embarcado ou de terceiros;
- Deve suportar tecnologia WORM (Write Once, Read Many) para retenção de dados críticos.

3.5.4. Auditoria e Monitoramento:

- Deve registrar logs detalhados de acesso, falhas e alterações;
- Deve permitir a exportação de logs via Syslog para integração com SIEM;
- Deve possuir alertas em tempo real por e-mail ou integração com plataformas de monitoramento;
- Deve disponibilizar relatórios de auditoria para acompanhamento de acessos.

3.5.5. Alta Disponibilidade e Recuperação:

- Deve oferecer snapshots automáticos e manuais com política configurável de retenção;
- Deve possibilitar replicação remota (síncrona ou assíncrona) para outro NAS;
- Deve suportar backup integrado com criptografia e verificação de integridade.

3.5.6. Conformidade:

- O equipamento deve estar em conformidade com LGPD e demais legislações aplicáveis;
- Deve atender a normas de segurança da informação como ISO/IEC 27001 ou equivalentes.

3.6. **Requisitos de Garantia e suporte técnico:**

- O prazo de garantia do equipamento deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo;
- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante;
- Após acionada a garantia, a contratada possui o prazo máximo de 7 dias úteis para reparação ou substituição do equipamento;
- Decorrido o prazo acordado para realização do reparo ou substituição do produto, caso não haja o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diferente para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA;
- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a

vigência contratual;

- O equipamento e seus componentes devem ser novos, sem uso anterior, não remanufaturados ou reconicionados e devem estar na linha de produção e comercialização atual do fabricante, ou seja, devem estar em sua última versão mais atualizada;
- O equipamento proposto deve ser da linha mais atual comercializada pelo fabricante, não sendo admitido equipamento descontinuado ou fora de linha de produção até a data da realização da compra.

3.7. **Requisitos de Gerenciamento do equipamento**

- Monitoração automática e periódica da solução, com o envio de notificações preventivamente em caso de falhas, notificando o suporte do fabricante a tomar medidas preventivas e acordadas com o CONTRATANTE a fim de evitar tempo de inatividade e impactos na produção;
- A ferramenta de gerenciamento deve fornecer um dashboard reportando a utilização dos recursos do cluster como CPU, Memória e Armazenamento;
- Deverá fornecer um conjunto de hardware e software de gerência, do mesmo fabricante do servidor, compatível com o padrão IPMI 2.0 que possibilite o gerenciamento remoto através de controladora de gerenciamento integrada, com porta RJ-45 dedicada;
- Trabalhar com console remota que ofereça controle pleno do servidor, isto é, com funcionalidades de uma console local independente do funcionamento do sistema operacional;
- Ligar e desligar servidor remotamente;
- Receber alertas de pré-falhas e defeitos de discos e memórias;
- Emitir alertas sempre que os principais componentes (processador, memória, disco) atinjam valores preestabelecidos;
- Possibilidade de emissão de inventário de hardware;
- Deve possuir interface ethernet dedicada, suportando alocação fixa de endereço IP e que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;
- Permitir detecção e recuperação automática do servidor quando houver falhas;
- Permitir acesso a BIOS remotamente;
- Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;
- Integração com o AD (Microsoft Active Directory);
- Permitir acesso através de navegador web (sem necessidade de cliente específico);
- Operar independentemente da CPU do servidor e do sistema operacional, mesmo se a CPU ou o sistema operacional estiverem travados ou inacessíveis de alguma forma;
- Deve ser capaz de monitorar e controlar o consumo de energia do servidor/nó;
- Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP.

3.8. **Especificação da instalação, configuração, suporte técnico e capacitação técnica (Item 2)**

3.8.1. **Instalação do equipamento e planejamento:**

- Local entrega e da instalação: Data Center da PRODEMGE: R. da Bahia, 2277 - Savassi, Belo Horizonte – MG, com o termo de aceite feito por um técnico da SEGOV. A entrega deverá ser agendada, em dias úteis e em horário comercial.
- O serviço de instalação configuração e operação assistida deverá ser composto por um conjunto de atividades que permita o acompanhamento da equipe técnica da CONTRATANTE responsável pelas atividades de instalação, operação e administração do equipamento, conforme apresentado abaixo:
- O planejamento será realizado através de reuniões com a equipe técnica da CONTRATADA.
- Atualizar, quando necessário, os softwares, firmware e BIOS do equipamento, até a conclusão do projeto;
- Configurar a interface de gerenciamento remoto do servidor.
- Ao final da instalação e configuração, o NAS deverá estar completamente operacional, com todas as suas funcionalidades em perfeito funcionamento.
- A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo, um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional indicado para a implantação da infraestrutura no datacenter já realizou os serviços descritos, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.
- A CONTRATADA deverá fornecer todos os acessórios necessários para o funcionamento do equipamento, tais como, Cabos de energia elétrica compatíveis C13 ABNT, Cabos de rede (Cat7 ou superior) com pelo menos 3 metros, Kit de montagem (trilhos, parafusos, etc..) para rack 19”, Transceivers SFP+ e demais itens, caso necessário.

3.8.2. **Configuração Lógica:**

- Serviços de configuração inicial do NAS:
 - Configuração de rede (endereçamento IP fixo, gateway, DNS);
 - Criação de volumes de armazenamento com RAID 6 ou apropriado;
 - Criação de pastas compartilhadas (shares) com controle de acesso (ACLs);
 - Integração com serviços de diretório (ex: Active Directory ou LDAP);

- Ativação e configuração de protocolos de rede, atendendo às necessidades da solução de backup da SEGOV);
- Configuração de notificações por e-mail e logs.

3.8.3. Documentação Técnica

- Fornecimento de documentação contendo:
 - Manual de instalação e operação, em português;
 - Diagrama lógico da solução implementada;
 - Relatório de configuração aplicada (com senhas provisórias);
 - Procedimentos de backup e recuperação.

3.8.4. Capacitação Técnica

- Treinamento presencial ou remoto, com conteúdo abrangendo os seguintes itens:
 - Operação básica do NAS (ligar/desligar corretamente, status do sistema);
 - Gerenciamento de volumes e discos;
 - Criação e gerenciamento de usuários e permissões;
 - Execução e monitoramento de backups;
 - Procedimentos de recuperação de dados;
 - Atualizações de firmware e software;
 - Monitoramento de desempenho e alertas;
 - Boas práticas de segurança e acesso.

3.8.5. Garantia

- Garantia mínima de 36 meses on-site, com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses, sucessivamente, até completar 60 meses;
- Suporte técnico 24 por dia, 7 dias por semana;
- Suporte técnico com o atendimento por telefone, e-mail e portal do fornecedor;
- Para Tempo de resposta máximo para incidente crítico de até 1 hora, incidente moderado de até 4 horas e incidente de baixa prioridade: até 24 horas úteis.

3.9. Equipe técnica SEGOV

- Jardel Cossenno Lopes de Santana - Gestor do Núcleo e TI- jardel.santana@governo.mg.gov.br
- Sérgio Gonçalves Vieira – Infraestrutura - sergio.vieira@governo.mg.gov.br
- Giovanni Alphonsus de Guimaraens Desenvolvimento – giovanni.alphonsus@governo.mg.gov.br
- Gilberto Moreira de Souza –Desenvolvimento - gilberto.souza@governo.mg.gov.br

3.10. Da Participação de Consórcios:

3.10.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.10.1.1. Consideramos o item comum e a aquisição de apenas uma unidade. Logo, justifica-se a vedação por motivos que visam preservar a competitividade, a transparência e a igualdade no processo licitatório; evitar a fraude à concorrências, garantir a impessoalidade e igualdade entre os licitantes; impedir manobras para contornar regras de habilitação e, também, assegurar a responsabilidade solidária e transparência.

3.11. Da Participação de Cooperativa:

3.11.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.11.1.1. A vedação da participação da cooperativa neste processo licitatório fundamenta-se na dificuldade para comprovação de qualificação técnica específica para fornecimento e suporte de network attached storage, conforme exigido no edital. Tal requisito é indispensável para garantir a eficiência e segurança do serviço contratado. Além disso, a cooperativa teria que apresentar documentação fiscal e licenças necessárias para a comercialização do objeto e sua habilitação jurídica. Portanto, a exclusão está devidamente justificada para assegurar a adequação técnica e legal da contratação.

3.12. Da Subcontratação:

3.12.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.13. Da Sustentabilidade:

3.13.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação, pois, o estudo técnico preliminar não cita marcas ou modelos. Cita, apenas, características técnicas do objeto. Dessa forma, não sabemos qual será a marca, modelo e/ou fornecedor vencedor do pregão eletrônico. No entanto, conforme o Decreto nº 48.938/24, que dispõe sobre os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações realizadas pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública

direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo., especificamente o que diz no art. 2º, então, citamos algumas práticas de sustentabilidade adotadas por algumas fabricantes do produto pretendido, que podem ser observadas nos subitens abaixo:

3.13.2. DELL

- Ação climática: zerar emissões líquidas de gases do efeito estufa
- Reciclagem e reutilização
- Eficiência energética:

<https://www.dell.com/pt-br/dt/corporate/social-impact/advancing-sustainability/electronics-recycling/index.htm>

<https://www.dell.com/pt-br/dt/corporate/social-impact.htm>

3.13.3. HP:

- Ação climática
- Tomando medidas urgentes e decisivas para atingir o zero em emissões líquidas de carbono em toda a nossa cadeia de valor, devolver às florestas mais do que tiramos e inovar nossos produtos e serviços para uma economia mais circular.
- Plataformas projetadas para eficiência energética.

<https://www.hp.com/br-pt/sustainable-impact.html>

<https://www.hp.com/br-pt/sustainable-impact/awards.html>

3.13.4. Lenovo:

- Descarte de produtos fora de uso:
- O descarte de resíduos eletrônicos deve ser realizado de forma consciente para evitar impactos negativos ao meio ambiente e sociedade. Conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei 12.305/2010), a Lenovo realiza o descarte gratuito, de seus produtos fora de uso, em todo território nacional através de PEVs (Pontos de Entregas Voluntários) disponibilizados em parceria com a Green Eletron - Gestora para Logística Reversa de Equipamentos Eletroeletrônicos.
- Você pode encontrar o ponto mais próximo de você no site <https://greeneletron.org.br/localizador>.
- A Lenovo também possui o e-mail reciclar@lenovo.com para o descarte ambientalmente correto de resíduos eletrônicos de produtos Lenovo fora de uso.
- Todos os resíduos eletrônicos encaminhados para descarte, são processados por empresas especializadas em reciclagem de produtos eletrônicos, nas quais passam por processo de auditorias e verificações periódicas.
- Coleta em casa:
- Com o objetivo de facilitar ainda mais o descarte ambientalmente correto de eletrônicos sem utilidade, a Lenovo e Motorola com a parceria da Green Eletron, lançou o “Coleta Em Casa - Descarte Consciente” e agora você poderá solicitar este serviço e destinar seus produtos de pequeno, médio e grande porte no conforto de sua casa. Click no link e faça sua solicitação: [Green Eletron - Coleta em Casa](#)
- Serviços de retirada de ativos:
- Clientes corporativos de qualquer tamanho devem entrar em contato com seu representante de vendas local da Lenovo.
- Ação climática tangível para gerir a sua pegada de carbono
- O CO2 Offset Service da Lenovo simplifica a compensação das emissões de carbono e o seu controle.
- Eficiência energética para redução de consumo de energia.

[https://www.lenovo.com/br/pt/responsabilidade-social/reciclagem/?](https://www.lenovo.com/br/pt/responsabilidade-social/reciclagem/?orgRef=https%253A%252F%252Fjira.xpaas.lenovo.com%252F)

[orgRef=https%253A%252F%252Fjira.xpaas.lenovo.com%252F](https://www.lenovo.com/br/pt/co2-offset-services/)

<https://www.lenovo.com/br/pt/co2-offset-services/>

3.13.5. Positivo:

- Em nossa Central de Sustentabilidade, nossa equipe desmontará o equipamento, descaracterizando-o e enviando cada componente para nossos recicladores que, juntos com a nossa equipe, acompanharão todo o processo necessário para dar um destino ambiental adequado. Você pode conferir mais informações bem aqui: www.meupositivo.com.br/tiverde
- A Positivo Tecnologia tem como missão sustentável produzir equipamentos que não agridam o meio ambiente, respeitem a comunidade local e diminuam o impacto de sua operação.
- Em nossa Política Ambiental, temos como base a filosofia do desenvolvimento sustentável, o que inclui o atendimento à legislação ambiental vigente, a melhoria contínua de seu desempenho ambiental e a prevenção da poluição. Temos princípios estabelecidos que incluem procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.
- Para completar, nosso Sistema de Gestão Ambiental é certificado conforme a Norma ISO 14001, desde o ano de 2000, reafirmando nosso compromisso com a preservação do meio ambiente e com a qualidade de vida da comunidade.

<https://www.meupositivo.com.br/institucional/responsabilidade-ambiental/>

3.14. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.14.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.14.2. Todavia, o objeto pretendido deve conter as descrições do item 1.5.1 e requisitos no item 3, supracitados.

3.15. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.15.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.16. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.16.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.17. **Da Garantia da Contratação:**

3.17.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.18. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.18.1. 3.9.1. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de no mínimo 33 (trinta e três) meses, ou seja, 90 dias previstos no CDC (para bens duráveis) + 33 meses complementares, totalizando 36 (trinta e seis) meses de garantia total, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. No entanto, pode-se prorrogar a garantia por meio de termo aditivo, por mais 12 meses, sucessivamente, até completar 60 meses.

3.18.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.18.1.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.18.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.18.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.18.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.18.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.18.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.18.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.18.8. Nas hipóteses previstas nos subitens 3.9.6 e 3.9.7, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.18.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

3.18.10. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.18.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.19. **Da Vistoria:**

3.19.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodemge (Rua da Bahia, 2.277 – Savassi – CEP 30160-019 - Belo Horizonte/MG, na data e horário agendado com o CONTRATANTE, que deverá ocorrer em dias úteis e em horário comercial.

4.2.2. Contatos para agendamento da entrega: Jardel Santana - jardel.santana@governo.mg.gov.br, Giovanni Alphonsus -

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com documentação do item e origem, pelo fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou contrato e na proposta. Em seguida, dado o aceite, então a Contratada será notificada para emissão de nota fiscal de serviço eletrônico (NFS-e), com pagamento integral (cota única).

5.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a documentação do item e origem, feito pelo responsável de acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência, contrato e na proposta.

5.1.2.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório. Em seguida, a Contratada será notificada para emissão de nota fiscal de serviço eletrônico (NFS-e), com pagamento integral (cota única).

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.1.9. Podem ser incluídas outras rotinas que forem necessárias a depender da especificidade do objeto.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto, respectivo aceite do Contratante e emissão de nota fiscal (NF-e)

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA. Sendo esse índice o mais o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a Administração Pública, conforme TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário.

- 5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.
- 5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.
- 5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.
- 6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

- 6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

- 6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e

de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de [valor inferior OU maior percentual de desconto] em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de [valores OU percentuais] entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de [valores OU percentuais] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de [inserir intervalo].

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

7.4.1.1. Todavia, as especificações técnicas detalhadas devem constar em manual e/ou documento que similar. Também, devem constar na nota fiscal.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

- 8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- 8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

- 8.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

8.1.5. Declaração:

- 8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. **Do Contratado:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.
- 10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens (10.2.4.1), de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.8. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 10.8.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.10. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de (valor de referência) R\$ 224.613,00 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e treze reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência e/ou no anexo doc SEI **126091837**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor. O valor acima declarado está previsto com base na Lei nº 25.123 de 30/12/2024-PPAG 2024 -2027, exercício 2025 e Lei Orçamentária Anual - LOA nº 25.124 de 30 de dezembro de 2024 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício, sancionadas pelo Senhor Governador do Estado.
- 12.1.1. A contratação será atendida pela seguintes dotações:
- 12.1.2. **1491.04.122.705.2500.0001.4490.52.07.0.15.1**
- 12.1.3. **1491.04.122.705.2500.0001.3390.40.02.0.10.1.**
- 12.2. Para garantia do serviço público, nos casos de despesas de natureza continuada de acordo com o disposto no artigo 17 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000, no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 assim como no artigo 106 da Lei Federal Nº 14.133/21 aplica-se a exceção à regra, permitindo, que ultrapasse o exercício financeiro, para situações típicas, visando atender a natureza pública da atividade administrativa evitando a descontinuidade do serviço público.

Charles Alan Simões Agostinho

Masp 1067321-8

Responsável pela Elaboração

Jardel Cossenno Lopes de Santana

Assessor-coordenador do NTI

Masp: 752.744-3

Revisão

Raphaela Hytomi Pianchão Aihara

Masp: 752588-4

Assessora Estratégica

Responsável pela Revisão

Gustavo Oliveira Braga de Souza

Chefe de Gabinete - Secretaria de Estado de Governo

Responsável pela Aprovação

Referência: Processo nº 1490.01.0006354/2025-34

SEI nº 124657569